



DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM3950 – PARNAMIRIM, RN, 20 DE MAIO DE 2023 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SEHARF

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

PORTARIAS

PORTARIA Nº 039, de 19 de maio de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso de suas atribuições legalmente instituídas;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 6.540/2021, de 02 de julho de 2021, publicado na edição do DOM, de nº 3374, de 06 de julho de 2021, o qual dispôs e regulamentou o Registro, Controle da Frequência, Jornada de Trabalho, Fiscal de Ponto e Banco de Horas, dos servidores públicos do Município de Parnamirim;

CONSIDERANDO o contido no Capítulo V, do referido Decreto Municipal nº 6.540/2021, o qual institui o Fiscal de Ponto;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, VI, do Decreto Municipal nº 6.540/2021, o qual determina que todas as Secretarias Municipais deverão emitir portarias específicas instituindo o Fiscal de Ponto, os critérios, os quantitativos de servidores a ele vinculados, no prazo máximo improrrogável de até 60 dias;

CONSIDERANDO por fim, a Portaria nº 13 de 20 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3836, de 21 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Servidor Público AMARÍLIO SALES COSTA COUTINHO, Mat. 7758 para, sem prejuízo de suas atribuições, realizar o controle do ponto, de forma geral, dos demais Servidores Públicos, efetivos e comissionados, bem como estagiários, vinculados a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHARF

Art. 3º. Caberá ao Servidor Público designado no Art. 2º cumprir com a integralidade do disposto no Capítulo V, Do Fiscal de Ponto, do Decreto Municipal nº 6.540/2021.

Art. 4º. Em observância ao Art. 25, do Decreto Municipal nº 6.540/2021, a SEHARF encaminhará Ofício ao GCTI com a relação

nominal de seus servidores atualizada, para fins de cadastramento dos servidores aos respectivos Fiscais de Ponto, no Sistema de Registro de Ponto Eletrônico – SRPE.

Art. 5º. O controle de ponto do servidor designado como Fiscal de Ponto no art. 2º desta Portaria, será realizado pela Secretária Adjunta da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, Ana Lúcia de Oliveira Dantas Maciel, Mat. 808.

Art. 6º. Na ausência por motivos de férias e licenças, fica estabelecido que o Fiscal de Ponto discriminados no art. 2º desta Portaria, será substituído pelo seu respectivo Fiscal de Ponto.

Parágrafo único. Em se tratando de ausência da Secretária Adjunta, caberá ao Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária substituí-la nas atribuições de Fiscal de Ponto, dos servidores a ele vinculado.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO CÉSAR SANTIAGO

Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

SEMOP

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento

AVISOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

LICITAÇÃO Nº 001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

O Município de Parnamirim-RN, através da Comissão Permanente de Licitação de Obras Públicas, torna público, o **RESULTADO DO JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO**, cujo objeto é a aquisição e instalação de Balança Rodoviária Eletrônica no Transbordo do Município de Parnamirim/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana, que teve como vencedora a empresa **MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA**, CNPJ: 46.686.119/0001-60, no valor de R\$ R\$ 181.900,00 (cento e oitenta e um mil e novecentos reais). Abre-se assim, o prazo recursal de 03 (três) dias, conforme o art. 4, inciso XVIII da Lei 10.520/02. Informações através do 1 DOC PARNAMIRIM.

- c. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- f. Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- g. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- h. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- i. Manter o Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos informando de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL

Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

AVISOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 13/2023**

O Município de Parnamirim torna público, por intermédio de sua Pregoeira, a suspensão "sine die" da licitação – Pregão Eletrônico nº 13/2023, para aquisição de licença de softwares: sistemas operacionais Windows Server 2022 Standard e pacote Adobe, com a finalidade de atender as necessidades de softwares para o desempenho das atividades do Grupo de Ciência, Tecnologia da Informação e Inovação da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN - GCTI, a fim de proceder com ajustes no termo de referência, em virtude de pedidos de esclarecimentos apresentados pelas empresas **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA** e **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**. Oportunamente, será marcada/informada nova data para sessão pública através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Parnamirim/RN, 19 de maio de 2023.

Mariana Guerreiro Fonsêca
Pregoeiro/SEARH

SME
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIAS

PORTARIA Nº 075/2023 – SME, de 18 de maio de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Designar o **servidor ACYR PEREIRA DOS SANTOS**, Matrícula: 11.113, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL** do contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Educação– SME:

CONTRATO Nº	EMPRESA	OBJETO
Nº 054/2023 - SME	J. FERNANDES NETO LTDA CNPJ nº 40.783.060/0001-42.	Aquisição de material de limpeza, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim/RN.

Art. 2º O fiscal do contrato possui competência para:

- Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Manter a Secretária Municipal de Educação e Cultura informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando